



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## DECRETO Nº 194/2024

**Súmula:** Declara de “utilidade pública” áreas de terras localizadas no Município de Catanduvas, Comarca de Catanduvas, para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessárias para implantação de “Estação de Tratamento de água, elevatória, captação superficial e faixas de servidão” no município de Catanduvas/PR.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, alíneas “e” e “h”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e à vista do contido no Ofício Sanepar “CA 432/2024-GLI de 01 de agosto de 2024”,

### DECRETA

**Art. 1º-** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas necessárias para implantação de “Estação de Tratamento de água, elevatória, captação superficial e faixas de servidão” no município de Catanduvas/PR, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir nas áreas de terras abaixo descritas de domínio do Município.



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## **Área 1** – Desapropriação Área Para Estação De Tratamento De Água.

Codificação: Saa-071-632-Pben-Md-Eta02-005-R3.

Imóvel: Área Para Ampliação Da Estação De Tratamento De Água – Eta-02.

Proprietário: Antônio Aristides Fortunato, Ou A Quem De Direito Pertencer.

Município: Catanduvas Comarca: Catanduvas. Uf: Paraná

Certidão De Registro: Matrícula Nº 6727

Área Atingimento: 3.440,00 M<sup>2</sup> Perímetro: 264,00 M

Inicia-se no marco M0, de coordenadas UTM N: 7211540,43 m e E: 284052,29 m, situado na divisa com o Reservatório existente, deste segue confrontando com área do Reservatório da Sanepar (existente) com os seguintes azimutes e distâncias: 353°01'25" e 30,00 m até o vértice M01, de coordenadas UTM N: 7211570,21 m e E: 284048,64 m; 263°01'25" e 30,00 m até o vértice M02, de coordenadas UTM N: 7211566,56 m e E: 284018,86 m, segue confrontando com o lote 121 da gleba 03; 353°01'25" e 32,00 m até o vértice M03, de coordenadas UTM N: 7211598,32 m e E: 284014,98 m; 83°01'25" e distância de 70,00 m até o vértice M04 de coordenadas UTM N: 7211606,83 m e E: 284084,46 m; 173°01'25" e distância de 62,00 m até o vértice M05, de coordenadas UTM N: 7211545,29 m e E: 284091,99 m, agora confrontando com Lote 121; deste segue até o marco M0 com azimute de 263°01'25" e distância de 40,00 m, perfazendo um perímetro de 264,00 m com área total de atingimento de 3.440,00 m<sup>2</sup>. Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético. Maringá, 12 de agosto de 2016. Engº: Eduardo Akio Takemoto CREA: 32.206-V/PR ART Nº 20153043565

## **Área 2** – Desapropriação Área Para Captação Superficial Csp 03

Codificação: Saa-071-632-Pben-Md- Csp03eeb02-001-R3

Imóvel: Lote Nº91 - Da Gleba Nº 03, Da Colônia Tormenta

Proprietário: José Alves De Souza, Ou A Quem De Direito Pertencer.





# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Município: Catanduvas Comarca: Cascavel Uf: Paraná  
Certidão De Registro: Transcrição N° 43.219  
Área Atingimento: 468,99 M<sup>2</sup> Perímetro: 87,37 M  
Inicia-se no marco M0, de coordenadas UTM N: 7208630,18 m e E: 285792,50 m, situado na área do lote 91, e confrontando com o lote 91, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 118°03'34" e 20,00 m até o vértice M01, de coordenadas UTM N: 7208620,77 m e E: 285.810,15 m; 208°03'34" e 22,80 m até o vértice M02, de coordenadas UTM N: 7.208.601,53 m e E: 285.799,90 m, agora confrontando com Rio Adelaide; 295°08'12" e 10,31 m até o vértice M03, de coordenadas UTM N: 7.208.605,91 m e E: 285790,57 m; 291°50'59" e 8,58 m até o vértice M04, de coordenadas UTM N: 7.208.609,10 m e E: 285782,60 m; 287°24'46" e 1,20m até o vértice M05, de coordenadas UTM N: 7.208.609,46 m e E: 285.781,46 m, agora confrontando com Lote 91; 28°03'34" e 24,48 m até o marco M0, onde teve início esta descrição, perfazendo uma perímetro de 87,36 m com área de atingimento de 468,996 m<sup>2</sup>. Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético. Maringá, 12 de agosto de 2016. Eng°: Eduardo Akio Takemoto CREA: 32.206-V/PR. ART N° 20153043565.

### **Área 3 - Desapropriação Área Para Estação Elevatória De Esgoto Eeb-03**

Codificação: Saa-071-632-Pben-Md-Eeb03-003-R3

Imóvel: Lote N°91 - Da Gleba N° 03, Da Colônia Tormenta

Proprietário: José Alves De Souza, Ou A Quem De Direito Pertencer.

Município: Catanduvas Comarca: Cascavel Uf: Paraná

Certidão De Registro: Transcrição N° 43.219

Área Atingimento: 1.055,07 M<sup>2</sup> Perímetro: 138,96 M

Inicia-se no marco M0, de coordenadas UTM N: 7208636,12m e E: 285702,66m, situado na área do lote 91, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 135°47'24" e 38,47 m até o vértice M01, coordenadas UTM N: 7.208.608,54 m, E: 285.729,49 m, agora confrontando com



## MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Rio Adelaide; 238°03'28" e 5,69 m até o vértice M02, de coordenadas UTM N: 7.208.605,53 m E: 285.724,66 m; 135°07'14" e 5,04 m até o vértice M03, de coordenadas UTM N: 7.208.601,96 m E: 285.728,22 m; 218°07'16" e 6,83 m até o vértice M04, de coordenadas UTM N: 7.208.596,59 m E: 285.724,01 m; 224°35'46" e 6,12 m; até o vértice M05, de coordenadas UTM N: 7.208.592,23 m E: 285.719,71 m; 212°16'34" e 6,81 m; até o vértice M06, de coordenadas UTM N: 7.208.586,48 m E: 285.716,07 m; agora confrontando com Estrada Vicinal; 315°47'24" e 45,00 m até o marco M07, de coordenadas UTM N: 7.208.618,73 m E: 285.684,70 m, agora confrontando com Lote 91, 45°56'57" e 25,00 m e até o marco M0, início desta descrição, perfazendo um perímetro de 138,96 m com área total de atingimento de 1.055,07 m<sup>2</sup>. Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético. Maringá, 12 de agosto de 2016. Eng<sup>o</sup>: Eduardo Akio Takemoto CREA: 32.206-V/PR ART N<sup>o</sup> 20153043565

#### **Área 4 – Faixa De Servidão De Passagem De Adutora**

Codificação: Saa-071-632-Pben-Md-Aab04eta02-004-R3

Imóvel: Lote N<sup>o</sup> 121 - Da Gleba N<sup>o</sup> 03, Da Colônia Tormenta

Proprietário: Antonio Aristides Fortunato, Ou A Quem De Direito Pertencer.

Município: Catanduvas Comarca: Catanduvas Uf: Paraná

Certidão De Registro: Matrícula N<sup>o</sup> 6727

Área Atingimento: 934,74 M<sup>2</sup> Extensão: 155,79 M Largura: 6,00 M

Inicia-se no marco M0, de coordenadas UTM N: 7211402,62 m e E: 284904,94 m, situado na divisa com lote 120 e 129, segue confrontando com área do lote 121 com os seguintes azimutes e distâncias: 333°08'31" e 155,79m até o vértice M01, de coordenadas UTM N: 7211541,60 m e E: 284834,56 m, perfazendo uma extensão de 155,79 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área de atingimento de 934,74 m<sup>2</sup>. Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao Norte Magnético.





# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Maringá, 12 de agosto de 2016. Engº: Eduardo Akio Takemoto CREA: 32.206-V/PR ART Nº 20153043565

## **Área 5** – Faixa De Servidão De Passagem De Aduora

Codificação: Saa-071-632-Pben-Md-Aab03-002-R3

Imóvel: Lote Nº91 - Da Gleba Nº 03, Da Colônia Tormenta

Proprietário: José Alves De Souza, Ou A Quem De Direito Pertencer.

Município: Catanduvas Comarca: Cascavel Uf: Paraná

Certidão De Registro: Transcrição Nº 43.219

Área Atingimento: 474,24 M<sup>2</sup> Extensão: 79,04 M Largura: 6,00 M

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M0, localizado na divisa com a área da EEB-02, de coordenadas UTM E 285719,686 m, e N 7208618,619 m, deste segue para CSP-03 com os seguintes azimutes e distâncias: 57°06'46" e 29,45 m até o vértice M01, de coordenadas UTM E285744,418 m e N 7208634,611 m; 82°45'26" e 27,57m até o vértice M02, de coordenadas UTM E 285771,767 m e N7208638,086 m, 118°38"47" e 22,02 m até o vértice M03, localizado na divisa com a área da CSP-, de coordenadas UTM E 285791,089 m e N 7208627,531 m, situado na área da EEB02/CSP-03, confrontando em ambos lados com área do lote nº 91 da Gleba nº 03, Colônia Tormenta Município de Catanduvas-Pr. Perfazendo uma extensão de servidão de 79,04 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 424,24 m<sup>2</sup>. Os azimutes ilustres no presente Memorial referem-se ao norte magnético.  
Maringá, 12 de agosto de 2016. Engº: Eduardo Akio Takemoto CREA: 32.206-V/PR ART Nº 20153043565.

## **Área 6** – Faixa De Servidão De Acesso A Captação

Codificação: 001-Saa-0071-8990-Lega-De-0000capbarragem-Ro

Proprietário: Milton Pedro Lago E Outros, Ou A Quem De Direito Pertencer

Município: Catanduvas Pr



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Comarca: Catanduvas Uf: Paraná

Certidão De Registro: Matrícula Nº 13.830

Imóvel Rural: Lote Nº05 E Parte Do Lote Nº06, Situado Na Gleba Nº03 Colônia Adelaide

Área Total De Atingimento: 421,00m<sup>2</sup> Perímetro: 171,55 M

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição da Área de Servidão de Passagem de Acesso a barragem da captação no vértice 0=PP, de coordenadas N 7208548,935 m e E 285728,691 m, deste segue pela margem do Rio Adelaide; com os seguintes azimutes e distâncias: 116°06'40" e 20.00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7208540,131 m e E 285746,655 m, deste segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°52'07" e 10.00 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7208531,057 m e E 285742,449 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°14'53" e 8.00 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7208534,596 m e E 285735,271 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 204°52'08" e 56.71 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7208483,148 m e E 285711,424 m, deste segue confrontando com a Estrada Rural, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°42'15" e 4.87 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7208487,356 m e E 285708,966 m, deste segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°52'08" e 54.02 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7208536,365 m e E 285731,683 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 296°14'53" e 8.00 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7208539,904 m e E 285724,506 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 24°52'08" e 9.95 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7208548,935 m e E 285728,691 m, sendo o ponto final desta descrição, com área total de atingimento de 421,00m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.



Catanduvas, 24 de junho de 2024. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938.

**Art. 2º-** As áreas mencionadas no artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Catanduvas-PR.

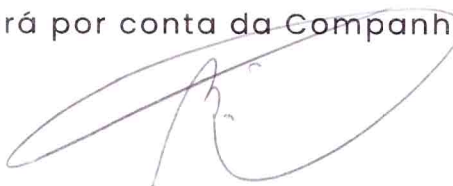
**Art. 3º-** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação/servidão das áreas descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º-** Fica reconhecida a conveniência de constituição de desapropriação/servidão administrativas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação/servidão.

**Art. 5º-** O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 6º-** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 7º-** O ônus decorrente da desapropriação/servidão administrativa ou concessão administrativa, amigável ou judicial das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.





# **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**Art. 8º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de agosto de 2024.



**MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PREFEITO**